



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa para prestação de serviços continuados de Capina em canteiros e meios fio, roçada e Capoeiragem de ervas, arbustos e trepadeiras, poda de galhos e vegetais, corte de grama (capim), varrição com soprador e limpeza geral das áreas verdes da FPERGS, com o recolhimento dos vegetais, resíduos e galhos e com o fornecimento de mão de obra especializada, maquinário e equipamentos, e demais materiais necessários (inclusive EPIs) para plena execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa para a realização desses serviços faz-se necessária, em razão de que o contrato com a empresa vencedora no processo nº 19/2148-0000449-0, terá seu prazo de vigência expirado em 17/09/2024.

2.2. A realização desses serviços, de forma terceirizada, também, justifica-se pelo fato de a FPERGS não dispor em seu quadro funcional, de servidores para essa atribuição, tornando indispensável a manutenção das áreas verdes, onde as crianças e adolescentes realizam suas atividades de lazer diariamente e ainda para prevenir e impedir o acesso e a proliferação de insetos e animais rastejantes no local.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente identificados, habilitados e sempre supervisionados por membro indicado pela empresa, sendo este o responsável pelas tratativas entre o gestor do contrato e o (os) diretores dos núcleos. A área total de atuação, e que será beneficiada mensalmente será de **37.370 m²** e distribuídas nos locais abaixo relacionados:



- a) **Abrigo Cônego Paulo de Nadal e AR – 30** - Av. Padre Cacique,1372 - Menino Deus, POA/RS – **ÁREA: 2.240 m².**
- b) **NAR Luiz Fatini e ARs 41, 42, 43, 44 e 45** – Estrada do Lami,1150-Belém Novo – POA/RS - **ÁREA: 8.700 m².**
- c) **NAR Belém Novo** - Estrada do Lami, 1150 - Belém Novo-POA/RS; **AR - 05** Rua Amarante F. Guimarães(Beco do Mota), 505 - B. Novo; **AR - 06** - Estrada do Lami, 1060 – Belém Novo; **AR-07** - Av. do Lami, 1150, **AR 08** – Estrada do Lami,1090 B. Novo - POA/RS – **ÁREA: 3.940 m².**
- d) **NAR Zona Norte e ARs 02 e 28** – Rua Homero Guerreiro,533 COHAB – Costa e Silva; - **AR- 23** - Rua Tunísia, 95 - Zona Norte – POA/RS- Bairro Zona Norte – POA/RS - **ÁREA: 64 m².**
- e) **NAR Leste** - Rua Tobias Barreto, 200; POA/RS- Bairro Partenon - **AR 09** – Rua Martins de Lima, 91; **AR - 34** Rua Tobias Barreto, 93; **AR - 36** Rua Barão do Amazonas, 1777; bairro Partenon – POA/RS – **ÁREA: 805,00 m².**
- f) **NAR Centro**- Rua Silveiro, 572, Menino Deus – POA/RS – **AR - 31**- Rua Baviera, 400- Belém Novo; **AR- 35** - Rua Waldomiro Schapke, 291, Partenon; **AR – 39** - Rua Correia Lima,1458, Santa Teresa - POA/RS – **ÁREA: 2.985 m².**
- g) **NAR Ipanema, todos os abrigos AR-s 03, 10, 12, 18, 20, 21, e 29** – Rua Déa Coufal, nº 878 e **CASA DE VIDRO** no nº 1006 – POA/RS – **ÁREA: 16.497 m².**
- h) **Complexo de Ipanema/NAR IPANEMA - Escola Estadual Miguel Tostes** - Rua Déa Coufal, nº 1000, POA/RS – **ÁREA: 1.884 m².**
- i) **NAR Menino Deus e AR – 14** - Rua Gonçalves Dias, 193, Menino Deus, POA/RS, **AR - 22** - Gonçalves Dias, 203 e **AR 40** - Av. José de Alencar,1823 - POA/RS- **ÁREA: 255 m².**

3.2. Em alguns abrigos pode vir a ocorrer alteração de endereço, porém dentro do mesmo município e a fim de que também possam ser contempladas novas locações de imóveis, que substituem, vez por outra, aqueles imóveis que já não mais atendem as necessidades da Fundação. Esses novos endereços serão repassados à empresa prestadora de serviço.



3.3. A prestação de serviços nos locais indicados deverá ser contemplada **mensalmente** e a **unidade de medida dos serviços será por m² efetivamente realizados** e a prestação do serviço será paga sobre o serviço efetivamente executado, mediante a apresentação do Ateste de Prestação de Serviço em cada unidade e/ou local.

3.4. A empresa contratada deverá emitir e encaminhar mensalmente, para a Contratante, o **Cronograma Mensal de Execução do Serviço**: prevendo os Núcleos de Abrigos Residenciais e Institucionais, relacionados neste Termo de Referência, até o antepenúltimo dia útil do mês anterior à previsão de execução dos serviços. Os serviços de reforços junto aos abrigos, quando necessários, serão solicitados através de contato telefônico ou mediante e-mail.

3.4.1. Atestado de execução de Serviços de: Capina em canteiros e meios fio, Roçada e Capoeiragem de ervas, arbustos e trepadeiras, Poda de galhos e Vegetais, corte de grama (capim) e limpeza geral das áreas verdes e pátios, realizada mensalmente, por local de execução dos serviços (Núcleos de Abrigos Residenciais e Institucionais da FPERGS), devendo conter os seguintes dados:

- O local e endereço de recebimento do serviço.
- A data de previsão de início.
- A data de previsão de término do serviço dentro do mês indicado.
- A metragem do serviço prevista e a metragem do serviço executado.
- O nome dos funcionários que realizaram a tarefa.
- A(s) data(s) de execução do serviço.
- A(s) data(s) de remoção dos resíduos e entulhos (restos de galhos, folhas, arbustos etc), devidamente acondicionados, advindos do serviço prestado, **quando não for possível a retirada do local, no momento do término da realização do serviço**, e demais observações.
- **Ateste (assinatura) de um servidor, do local que recebeu os serviços**, confirmando a realização dos mesmos, acompanhado do número da Identidade Funcional – ID.
- **Assinatura do Supervisor Operacional da empresa contratada.**



4. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa deverá estar apta a iniciar os serviços, no prazo de **até 05** (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Início de Serviço e publicação no DOE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Nos serviços a serem executados nos Núcleos de Abrigos Residenciais e Institucionais, compete às Direções dos NARE's **e/ou servidor por eles indicados**, acompanhar a execução dos serviços.

5.2. Gerenciar e fiscalizar o contrato, bem como realizar os pagamentos devidos, mediante comprovação e ateste de Nota Fiscal, da prestação do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, inclusive os EPI's para seus funcionários, conforme descrito no Anexo I.

6.2. As responsabilidades quanto à Segurança e Medicina do Trabalho dos funcionários serão da empresa contratada, não excluindo suas obrigações e atendendo a legislação vigente.

6.3. É responsabilidade da empresa a retirada de todos os restos de material orgânico, resíduos e entulhos (restos de galhos, folhas, arbustos etc), advindos do serviço prestado, que deverão ser devidamente acondicionados, por ocasião da finalização do serviço prestado, cuja remoção deve ser no prazo máximo de 24 horas.

6.4. A empresa contratada deverá dispor para a prestação de serviço de aparelho PODADOR de ALTURA, modelo HT75 ou similar.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Nos serviços a serem executados nos Núcleos de Abrigos Residenciais e Institucionais, compete às Direções dos NARE's **e/ou servidor por eles indicados**, acompanhar a execução dos serviços.

7.2. Gerenciar e fiscalizar o contrato, bem como realizar os pagamentos devidos, mediante comprovação e ateste de Nota Fiscal, da prestação do serviço.

8. ANÁLISE DE RISCO

8.1. Necessidade de inclusão ou retirada de áreas previstas no contrato, por determinação superior ou por Projeto de Governo, com vistas a uma reorganização de áreas do Patrimônio Público.

9. CENTRO DE CUSTOS:

Código	Nome	Órgão/UO
000090033	Sede Administrativa Nar Leste	4801
000090052	AR 09	4801
000090035	AR 34	4801
000090036	AR 36	4801
000090039	Sede Administrativa Nar Belém Novo	4801
000090040	AR 05	4801
000090042	AR 07	4801
000090041	AR 06	4801
000090043	AR 08	4801
000090046	Sede Abrigo AJL (NAR CENTRO)	4801
000090094	AR 31	4801
000090047	AR 35	4801
000090048	AR 39	4801
000090049	Sede Administ. Abrigo Cônego Paulo de Nadal	4801
000090050	AR 30	4801



000090056	Sede Administrativa Nar Zona Norte	4801
000090057	AR 02	4801
000090060	AR 28	4801
000090058	AR 23	4801
000090062	Sede Administrativa Nar Menino Deus	4801
000090064	AR 14	4801
000090065	AR 22	4801
000090067	AR 40	4801
000090068	Sede Administrativa Nar Ipanema	4801
000090069	AR 03	4801
000090071	AR 10	4801
000090072	AR 12	4801
000090073	AR 18	4801

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. O acompanhamento dos serviços deverá ser feito pelo Supervisor da empresa contratada, sendo o Supervisor, o responsável pelas tratativas entre a empresa CONTRATADA e o gestor do contrato, através da Coordenação de Administração dos Serviços Operacionais- CASO e os Diretores dos Núcleos de Abrigos da FPERGS.

Miriam Asti
Coordenadora
CASO

André Luiz Gazineu dos Santos
Chefe Núcleo de Manutenção
NME



CAPINA/ROÇADA/CAPOEIRAGEM

ANEXO I

Dos Equipamentos e Maquinários

A Contratada deverá dispor para a execução dos serviços:

- Aparelho Podador de Altura, modelo HT75 ou similar, conforme dispõe o item 6.4 do Termo de Referência;
- Rede de Proteção móvel, para evitar salpicos de pedras e outros materiais do terreno, objetivando evitar quebra de vidros ou danos a veículos;
- Máquina para corte de grama (Roçadeira);
- Soprador para varrição;
- Ancinho,
- Pá;
- Vassoura;
- Enxada;
- Sacos, especificação a critério da contratada, para acondicionamento de material orgânico, galhos e restos de vegetação a serem removidos pela contratada;
- Veículo, especificação a critério da contratada, para deslocamento dos funcionários da empresa, dos equipamentos e retirada dos entulhos/resíduos pela Contratada.